



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE ANÁPOLIS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Mr. Arnau J. Borges

EM 07/11/2014

[Signature]  
PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.L.)

**PARECER EM ANEXO**



PARECER Nº , 09/11/2017

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO sobre **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 156/17**, DE 06/11/2017 que "AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DO PODER LEGISLATIVO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**RELATOR:** Vereador Lisieux José Borges

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis, o projeto de resolução que: " Autoriza a baixa de bens patrimoniais considerados inservíveis do Poder Legislativo e determina outras providências."

Por força do despacho do Senhor Presidente desta Casa, e em cumprimento ao disposto no Regimento Interno, foi a propositura encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Competindo-nos nesta oportunidade analisar a matéria quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

Ao analisarmos a matéria verificamos que em virtude da não utilização de bens patrimoniais considerados inservíveis, pelo Poder Legislativo, e em virtude ainda de seguir ao que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determina que os referidos bens quando não possuírem mais condições de uso devido ao desgaste excessivo, tecnologicamente ultrapassado, defeituoso, não cumprindo mais sua função e ser economicamente inviável em sua manutenção, os mesmos possam ser doados a entidades com destinação variada onde possam ser reaproveitados para fins sociais.

É mister entretanto que o apresentado na justificativa seja seguido plenamente e os bens sejam formalmente baixados, e seja apresentada lista, bem como a relação de entidades que serão beneficiadas.



Dessa maneira, o Projeto de Resolução N° 156/17, percorre caminhos alinhados aos princípios constitucionais, que determina o Regimento Interno do Poder Legislativo de Anápolis e em face ao exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, somos favoráveis por constitucionalidade à aprovação do Projeto.

*[Handwritten signature]*  
**Lisieux José Borges**  
Vereador - PT

*[Handwritten signature]*  
**Américo Ferreira dos Santos**  
Vereador

*[Handwritten signature]*  
**Jailson Charles O.D. Serteto**  
Vereador

*[Handwritten signature]*  
**Vilma Rodrigues**  
Vereadora

Encaminha-se à comissão de  
Finanças, Planejamento e Economia  
em 14/11/17  
*[Handwritten signature]*  
Presidente